LEI MUNICIPAL Nº 1.814 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Institui o mês da escuta ativa nas escolas municipais para a prevenção à violência infanto-juvenil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manacapuru, o Mês da Escuta Ativa nas Escolas Municipais, a ser realizado anualmente no mês de Junho, como parte do calendário oficial de campanhas educativas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Mês da Escuta Ativa tem por objetivos:

I – promover a escuta qualificada e segura de crianças e adolescentes no ambiente escolar;

II – prevenir situações de violência física, psicológica, sexual, negligência, discriminação e outras violações de direitos;

III – sensibilizar e capacitar profissionais da educação e da rede de proteção sobre práticas de escuta ativa e encaminhamentos adequados;

IV – integrar ações com os conselhos tutelares, serviços de assistência social, saúde e segurança pública.

Art. 3º Durante o mês referido no art. 1º, poderão ser desenvolvidas pelas escolas municipais, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes atividades:

I – rodas de conversa com os estudantes sobre direitos, autocuidado e violência;

II – oficinas de formação com educadores sobre escuta ativa e protocolo de proteção;

III – campanhas educativas com materiais didáticos e audiovisuais;

IV – escuta individualizada de alunos por equipe multidisciplinar, sempre que necessário, com sigilo e proteção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos, organizações sociais e universidades para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando sua execução condicionada à disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.07.04 09:38:43 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

.